PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2302001/2026/PMTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARÇO DE 2026, TOMÉ-AÇU/PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2302001/2026/PMTA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS.

1.1. O objeto da presente licitação refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de alimentação escolar compostos por 4 (quatro) peças, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

1.2. Os kits deverão ser produzidos com materiais adequados para uso alimentício, observando padrões de qualidade, resistência, durabilidade e segurança para utilização por estudantes no ambiente escolar, garantindo condições apropriadas para o consumo da merenda escolar.

1.3. A contratação tem como finalidade padronizar e melhorar as condições de fornecimento e consumo da alimentação escolar, contribuindo para a organização da distribuição da merenda e para a promoção de práticas adequadas de higiene e manuseio de alimentos nas unidades da rede municipal de ensino.

1.4. Demais esclarecimentos, especificações técnicas detalhadas, justificativas e pormenorizações acerca do escopo da contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo de planejamento da contratação.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **BENS COMUNS**, cujo fornecimento não exige continuidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Quanto à sua periodicidade, a presente contratação possui natureza **NÃO CONTINUADA**, uma vez que se destina à aquisição pontual de bens, com quantitativos previamente definidos para atendimento

de demanda específica da Administração, não se configurando como prestação contínua de serviços ou fornecimento contínuo com execução prolongada no tempo.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A duração do contrato deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.7. O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras relativas à vigência, fornecimento, recebimento dos produtos, fiscalização e demais condições de execução da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e respectivas particularidades se encontram pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DO ITEM A SER LICITADO:

6.1. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Kit 4 peças para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: • 1 (um) Prato Plástico Escolar com abas, empilhável produzido em Polipropileno. Atóxico liso nas partes internas e externas, sem rebarbas, com formato interno arredondado, largura de boca 200mm de diâmetro, 3,5mm de altura, 2,5mm de espessura e capacidade para 600ml. Pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante. Produto restistente a altas temperatutas até 100 por até 20 minutos. • 1 (uma) Colher escolar plástica em polipropileno atóxico sem rebarbas com acabamento brilhante, capacidade para 10 ml, comprimento da concha 51 mm, largura da concha	KIT	11298	R$ 34,07	R$ 384.922,86

	41 mm, espessura da concha e cabo 3mm, comprimento de cabo 110 mm, comprimento total de 160 mm e com estrutura reforçada de 3mm. Produto resistente a altas temperaturas até 100° por 20 minutos. • 1 (uma) Caneca escolar plástica com alça empilhável, produzida em polipropileno atóxico, acabamento liso nas partes internas e externas, sem rebarbas com capacidade para 350ml, altura: 87mm diâmetro interno de boca 80mm, espessura 3mm. Produto resistente as altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos. • 1 (uma) Cumbuca Escolar Plástica com abas, empilhável produzida em Polipropileno. Atóxico acabamento liso e brilhante nas partes internas e externas, sem rebarbas, com capacidade para 450ml, medindo 59,6mm de altura, 10mm de aba, diâmetro interno de boca 122mm e 69,83mm de base. Produto resistente a altas temperaturas a até 100 ° por até 20 minutos Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem as 4 (quatro) peças do kit, os quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 50 kits. Normas técnicas de referência: Á fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Conforme padrão do FNDE				
TOTAL				**R$ 384.922,86**	

6.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

6.2.1 Os materiais deverão ser fabricados preferencialmente em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou materiais compostos como BMC ou SMC, desde que atendam aos seguintes requisitos técnicos:

6.2.2 Atoxicidade: utilização de matéria-prima virgem, livre de bisfenol-A (BPA) e metais pesados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para materiais em contato com alimentos.

6.2.3 Resistência térmica: os utensílios deverão suportar temperaturas de até 100°C por no mínimo 20 minutos, sem deformação ou comprometimento estrutural, permitindo sua higienização em máquinas de lavar louças ou com água aquecida.

6.2.4 Higiene e acabamento: as peças deverão possuir superfícies internas e externas lisas, sem reentrâncias, porosidades ou cantos vivos, de modo a evitar o acúmulo de resíduos e facilitar os processos de limpeza e higienização.

6.3 CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DAS PEÇAS

O kit deverá ser composto pelos seguintes utensílios, com as respectivas características mínimas:

6.3.1. Prato: Prato Plástico Escolar com abas, empilhável produzido em Polipropileno. Atóxico liso nas partes internas e externas, sem rebarbas, com formato interno arredondado, largura de boca 200mm de diâmetro, 3,5mm de altura, 2,5mm de espessura e capacidade para 600ml. Pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante. Produto resistente a altas temperaturas até 100 por até 20 minutos.

6.3.2. Cumbuca (tigela): Cumbuca Escolar Plástica com abas, empilhável produzida em Polipropileno. Atóxico acabamento liso e brilhante nas partes internas e externas, sem rebarbas, com capacidade para 450ml, medindo 59,6mm de altura, 10mm de aba, diâmetro interno de boca 122mm e 69,83mm de base. Produto resistente a altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos.

6.3.3. Caneca: Caneca escolar plástica com alça empilhável, produzida em polipropileno atóxico, acabamento liso nas partes internas e externas, sem rebarbas com capacidade para 350ml, altura: 87mm diâmetro interno de boca 80mm, espessura 3mm. Produto resistente as altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos.

6.3.4. Colher: Colher escolar plástica em polipropileno atóxico sem rebarbas com acabamento brilhante, capacidade para 10 ml, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, espessura da concha e cabo 3mm, comprimento de cabo 110 mm, comprimento total de 160 mm e com estrutura reforçada de 3mm. Produto resistente a altas temperaturas até 100° por 20 minutos.

6.4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIDADE

6.4.1 Além das especificações técnicas, os produtos deverão atender aos seguintes requisitos de qualidade:

6.4.2 Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com expectativa de durabilidade estimada de pelo menos 3 (três) anos de uso contínuo no ambiente escolar;

6.4.3 Amostras: poderá ser exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos, destinadas à análise física e realização de testes de resistência e qualidade antes da homologação definitiva do fornecedor.

6.4.4 Dessa forma, as especificações apresentadas visam assegurar a aquisição de utensílios adequados ao uso escolar, garantindo segurança, durabilidade, conformidade sanitária e padronização dos materiais utilizados no serviço de alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 A execução do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente.

7.2 O fornecimento dos kits será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, no qual constarão os quantitativos, o local de entrega e o prazo para fornecimento dos itens solicitados.

7.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza da demanda, que possui caráter variável ao longo do exercício, possibilitando à Administração realizar aquisições conforme a necessidade das unidades escolares, evitando estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.4 Os kits deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou em outro local previamente designado pela Administração, dentro do prazo estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo passíveis de verificação, conferência e aceite pela equipe responsável pelo recebimento.

7.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, estes deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

8.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar em seu

item 14.1, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

8.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da soma dos itens que o licitante pretende disputar, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

8.2.1. Caução em dinheiro ou título de dívida pública: Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Tomé-Açu. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco do Brasil Ag 0878-8; C/c 12.142-8

8.2.2. Seguro-garantia: a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.3. Fiança bancária: deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

8.3. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

8.4. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

8.5. Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma do valor dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser

calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

8.6. No caso de apresentação da modalidade seguro-garantia, no ato do cadastro na plataforma Licitanet deverá ser anexada a apólice respectiva, acompanhada do comprovante de pagamento (o comprovante deve estar em nome da empresa licitante), como condição para a validação da proposta. A data dos docs devem ser compatíveis com a data de abertura do certame, sendo assim não pode ser com data posterior.

8.7. O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número do pregão/concorrência e o objeto da licitação;

8.8. Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata **(regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores);**

8.9. Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.10. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.

8.11. A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS, devendo os produtos atender integralmente aos padrões de qualidade, segurança sanitária, durabilidade e adequação ao uso escolar, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os requisitos abaixo estabelecidos têm por finalidade assegurar que os utensílios destinados ao uso na alimentação escolar apresentem resistência, padronização, higiene e segurança alimentar adequadas ao ambiente educacional, contribuindo para a organização do serviço de merenda escolar e para a correta utilização dos recursos públicos.

9.1. PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos kits ocorrerá sob demanda da Administração, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se o planejamento logístico estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo preferencial de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração, mediante análise da conveniência e oportunidade.

9.1.3. Os kits deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e possibilitando adequada distribuição às unidades escolares da rede municipal.

9.1.4. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Compras do Município, situado na Rodovia PA-140, km 08, s/nº, Residencial Ipitinga, Tomé-Açu/PA, no horário de 08h às 14h, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Os utensílios que compõem o kit deverão ser fabricados preferencialmente em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou materiais compostos como BMC ou SMC, desde que atendam aos seguintes requisitos técnicos:

9.2.1 Atoxicidade: utilização de matéria-prima virgem, livre de bisfenol-A (BPA) e metais pesados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis a materiais destinados ao contato com alimentos.

9.2.2 Resistência térmica: os utensílios deverão suportar temperaturas de até 100 °C por no mínimo 20 minutos, sem deformação ou comprometimento estrutural, permitindo higienização em máquinas de lavar louças ou mediante utilização de água aquecida.

9.2.3 Higiene e acabamento: as peças deverão possuir superfícies internas e externas lisas, sem reentrâncias, porosidades ou cantos vivos, evitando o acúmulo de resíduos e facilitando os processos de limpeza e higienização.

9.3. CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DAS PEÇAS

O kit deverá ser composto pelos seguintes utensílios, com as respectivas características mínimas:

9.3.1. Prato: Prato Plástico Escolar com abas, empilhável produzido em Polipropileno. Atóxico liso nas partes internas e externas, sem rebarbas, com formato interno arredondado, largura de boca 200mm de diâmetro, 3,5mm de altura, 2,5mm de espessura e capacidade para 600ml. Pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante. Produto resistente a altas temperaturas até 100 por até 20 minutos.

9.3.2. Cumbuca (tigela): Cumbuca Escolar Plástica com abas, empilhável produzida em Polipropileno. Atóxico acabamento liso e brilhante nas partes internas e externas, sem rebarbas, com capacidade para 450ml, medindo 59,6mm de altura, 10mm de aba, diâmetro interno de boca 122mm e 69,83mm de base. Produto resistente a altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos.

9.3.3. Caneca: Caneca escolar plástica com alça empilhável, produzida em polipropileno atóxico, acabamento liso nas partes internas e externas, sem rebarbas com capacidade para 350ml, altura: 87mm diâmetro interno de boca 80mm, espessura 3mm. Produto resistente as altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos.

9.3.4. Colher: Colher escolar plástica em polipropileno atóxico sem rebarbas com acabamento brilhante, capacidade para 10 ml, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, espessura da concha e cabo 3mm, comprimento de cabo 110 mm, comprimento total de 160 mm e com estrutura reforçada de 3mm. Produto resistente a altas temperaturas até 100° por 20 minutos.

9.4. PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS UTENSÍLIOS

9.4.1 Os utensílios deverão apresentar padronização dimensional e funcional, garantindo uniformidade entre os kits fornecidos e compatibilidade com as rotinas operacionais das unidades escolares.

9.4.2 A padronização é fundamental para assegurar: facilidade de armazenamento e empilhamento dos utensílios; adequação aos procedimentos de higienização e limpeza realizados nas escolas; organização na distribuição das refeições aos alunos; e uniformidade dos materiais utilizados na rede municipal de ensino.

9.5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIDADE

Além das especificações técnicas estabelecidas, os produtos deverão atender aos seguintes requisitos de qualidade:

9.5.1 Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com expectativa de durabilidade estimada de pelo menos 3 (três) anos de uso contínuo no ambiente escolar.

9.5.2 Amostras: poderá ser exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos, destinadas à análise física e realização de testes de resistência, acabamento e qualidade antes da homologação definitiva do fornecedor.

9.6. RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo garantir que os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificados defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.7. CONFORMIDADE LEGAL E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

9.7.1 A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis à fabricação e comercialização de utensílios destinados ao contato com alimentos.

9.7.2 Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter: regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; conformidade técnica dos produtos fornecidos; responsabilidade civil e administrativa pela qualidade e segurança dos materiais entregues; e observância integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.7.3 O atendimento a esses requisitos é essencial para assegurar que os utensílios adquiridos atendam plenamente às necessidades do serviço de alimentação escolar, garantindo segurança alimentar, durabilidade dos materiais, padronização dos itens e uso adequado dos recursos públicos destinados à educação municipal.

10. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Com a finalidade de assegurar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, será exigida da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame a apresentação de amostra do kit de alimentação escolar composto por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher), em caráter habilitatório.

10.2. A exigência de amostra tem por objetivo possibilitar a avaliação técnica da qualidade dos materiais, acabamento, dimensões, resistência e adequação dos utensílios ao uso no ambiente escolar, garantindo que os produtos ofertados atendam integralmente às características técnicas definidas pela Administração.

10.3. A solicitação da amostra será realizada durante a sessão pública do certame, sendo de responsabilidade do Pregoeiro/Agente de Contratação estabelecer os prazos, condições de apresentação e demais orientações necessárias para a entrega da amostra pelo licitante convocado.

10.4. O prazo para apresentação da amostra será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do licitante. O prazo indicado mostra-se adequado para possibilitar a organização, envio e entrega da amostra, sem comprometer a celeridade do certame.

10.5. Considerando que o setor responsável pelo recebimento das amostras (Setor de Compras) possui horário de expediente das 08h às 14h, o prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser computado de modo a se encerrar às 14h do último dia útil de prazo, assegurando que a entrega ocorra dentro do horário regular de funcionamento da Administração.

10.6. A amostra deverá ser apresentada em kit completo, contendo obrigatoriamente:

10.5.1. Prato: Prato Plástico Escolar com abas, empilhável produzido em Polipropileno. Atóxico liso nas partes internas e externas, sem rebarbas, com formato interno arredondado, largura de boca 200mm de diâmetro, 3,5mm de altura, 2,5mm de espessura e capacidade para 600ml. Pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante. Produto resistente a altas temperaturas até 100 por até 20 minutos.

10.5.2. Cumbuca (tigela): Cumbuca Escolar Plástica com abas, empilhável produzida em Polipropileno. Atóxico acabamento liso e brilhante nas partes internas e externas, sem rebarbas, com capacidade para 450ml, medindo 59,6mm de altura, 10mm de aba, diâmetro interno de boca 122mm e 69,83mm de base. Produto resistente a altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos.

10.5.3. Caneca: Caneca escolar plástica com alça empilhável, produzida em polipropileno atóxico, acabamento liso nas partes internas e externas, sem rebarbas com capacidade para 350ml, altura: 87mm

diâmetro interno de boca 80mm, espessura 3mm. Produto resistente as altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos.

10.5.4. Colher: Colher escolar plástica em polipropileno atóxico sem rebarbas com acabamento brilhante, capacidade para 10 ml, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, espessura da concha e cabo 3mm, comprimento de cabo 110 mm, comprimento total de 160 mm e com estrutura reforçada de 3mm. Produto resistente a altas temperaturas até 100° por 20 minutos**.**

10.7. A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada, contendo, no mínimo: nome ou razão social da empresa licitante; número da licitação; e identificação do objeto da licitação.

10.8. A entrega da amostra deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, no prazo estabelecido no edital ou na convocação do licitante, e deverá ser realizada no Departamento de Compras do Município, situado na Rodovia PA-140, km 08, s/nº, Residencial Ipitinga, Tomé-Açu/PA, no horário de 08h às 14h.

10.9. A análise e avaliação da amostra serão realizadas pela responsável técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação, a Nutricionista Michelle Mayumi Farias Sato, que verificará a conformidade dos itens com as especificações técnicas previstas, especialmente quanto a: material de fabricação; dimensões e capacidade das peças; acabamento e qualidade do produto; resistência do material; segurança para contato com alimentos; adequação para utilização por alunos da rede municipal de ensino.

10.10. Para fins de contato e esclarecimentos relacionados à avaliação técnica da amostra, disponibilizam-se as seguintes informações da responsável técnica:

Michelle Mayumi Farias Sato
Nutricionista – Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (91) 99122-2747
E-mail: nutrimichellesato@gmail.com

10.11. Após a análise técnica, a responsável emitirá documento formal de avaliação da amostra, contendo manifestação conclusiva quanto à aprovação ou reprovação do produto apresentado, o qual será encaminhado ao Agente de Contratação/Pregoeiro responsável pelo certame, para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.

10.12. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações técnicas exigidas, a proposta do licitante será considerada desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação no certame.

10.13. Da mesma forma, o não atendimento ao prazo estabelecido para apresentação da amostra, sem justificativa formal aceita pela Administração, poderá ensejar a desclassificação do licitante, garantindo-se a continuidade regular do procedimento licitatório.

10.14. A exigência de apresentação de amostra visa garantir maior segurança na contratação, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança sanitária, durabilidade e adequação ao uso no ambiente escolar, em conformidade com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

11. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando que o fornecimento dos kits de alimentação escolar deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, garantindo o controle da qualidade dos produtos e a responsabilização integral pela execução do contrato.

11.2. A vedação à subcontratação tem por finalidade: assegurar o controle da qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência; garantir a responsabilização direta da contratada pelo fornecimento dos kits e pela conformidade dos produtos entregues; evitar divergências quanto ao padrão de fabricação, acabamento, resistência e características técnicas dos utensílios; preservar a eficiência administrativa e a adequada gestão da execução contratual.

11.3. Excepcionalmente, admite-se a subcontratação exclusivamente dos serviços de transporte/logística, desde que não haja prejuízo à execução contratual, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela integridade, qualidade, prazo de entrega e demais obrigações contratuais.

11.4. Ressalta-se que a eventual contratação de transportadora não afasta nem mitiga a responsabilidade da contratada, que deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, observando todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

11.5. Dessa forma, a empresa contratada deverá assumir integralmente todas as responsabilidades relacionadas à produção, fornecimento e entrega dos kits de alimentação escolar, sendo vedada a transferência da execução do objeto a terceiros, excetuando-se apenas a etapa de transporte, nos termos acima estabelecidos

12. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO DOS PODUTOS

12.1. Correção de Não Conformidades nos Produtos Fornecidos

12.1.1 Caso os produtos entregues apresentem não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, tais como defeitos de fabricação, divergências dimensionais, inadequação do material utilizado, falhas de acabamento ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade ou a segurança dos utensílios, a contratada deverá promover a imediata substituição dos itens.

12.1.2 Quando não for possível a substituição imediata, a contratada deverá adotar medidas que assegurem a regularização do fornecimento no menor prazo possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.1.3 A substituição dos produtos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

12.2. Responsabilidade Operacional pela Regularização dos Produtos

12.2.1 A contratada será integralmente responsável pela correção de quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, incluindo todos os custos necessários para sua substituição ou regularização.

12.2.2 Entre as responsabilidades da contratada, destacam-se: substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas; transporte e logística necessários para recolhimento e reposição dos produtos; comunicação com a Administração para acompanhamento da regularização; e garantia da continuidade do fornecimento conforme as condições estabelecidas no contrato.

Toda e qualquer medida adotada deverá assegurar que não haja prejuízo ao funcionamento das atividades relacionadas à alimentação escolar.

12.3. Condições dos Produtos Fornecidos

12.3.1 Os kits de alimentação escolar fornecidos deverão: atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência; apresentar qualidade adequada para uso contínuo no ambiente escolar; ser fabricados com material apropriado para contato com alimentos, conforme normas sanitárias aplicáveis; e possuir acabamento adequado, resistência estrutural e durabilidade compatível com o uso cotidiano nas unidades escolares.

12.3.2 Serão considerados inadequados e passíveis de rejeição os produtos que apresentarem: defeitos de fabricação; materiais inadequados ou incompatíveis com as especificações técnicas; irregularidades no

acabamento ou dimensões divergentes das exigidas; e qualquer característica que comprometa a segurança ou funcionalidade dos utensílios.

12.4. Gestão Operacional do Fornecimento

12.4.1 A contratada deverá: garantir o fornecimento dos produtos dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual; assegurar que os kits sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos; manter comunicação com a Administração para acompanhamento das entregas e eventuais ajustes logísticos; e adotar medidas necessárias para assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento dos produtos durante toda a execução da contratação.

12.4.2 O cumprimento dessas condições operacionais é essencial para garantir a adequada execução do objeto contratado e o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

14.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Os produtos referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos kits, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

15.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

15.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

17.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.9. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.

17.10. Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

17.11. Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2025;

17.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

17.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.16. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.18. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa deverá apresentar:

17.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.19.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

17.19.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

17.20. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.21.1. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

17.21.2. **Nota explicativa**: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

17.21.3. **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura**, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

17.21.4. **DMPL** ou **DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

17.21.5. **Certificado de Habilitação Profissional** – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

17.21.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.21.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

17.21.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

17.21.9. **No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;**

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	**PASSIVO**
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX.\ LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos

LG ≥ 1,0	***LC ≥ 1,0***	***SG ≥ 1,0***

para tais indicadores são:

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º *Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

§ 1º *As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

§ 2º *As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)*

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;

6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Documentações complementares:

17.22. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

17.23. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

Qualificação Técnica:

17.24. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.25. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação de quitação da apólice de seguro vigente, compatível com as atividades desempenhadas.

17.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item descrito neste processo.

17.27. Será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra do objeto licitado, a qual terá caráter habilitatório, constituindo condição indispensável para a sua habilitação no certame, destinada à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

18. CONSOLIDAÇÃO DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

18.1. NATUREZA DOS ATESTADOS: KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS

18.2. FORMATO DE COMPROVAÇÃO:

a. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando que já atendeu, de forma satisfatória, quantitativo equivalente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do volume da presente contratação.

b. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar a execução regular dos serviços, com indicação do período de prestação, quantidade atendida e declaração de desempenho satisfatório, de modo a comprovar a aptidão técnica da empresa para a execução do objeto em escala compatível com o vulto da contratação.

18.3. DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DE 20% DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	10% DO QUANTITATIVO
	Kit 4 peças para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: • 1 (um) Prato Plástico Escolar com abas, empilhável produzido em Polipropileno. Atóxico liso nas partes internas e externas, sem rebarbas, com formato interno arredondado, largura de boca 200mm de diâmetro, 3,5mm de altura, 2,5mm de espessura e capacidade para 600ml. Pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante. Produto restistente a altas temperatutas até 100 por até 20 minutos. • 1 (uma) Colher escolar plástica em polipropileno atóxico sem rebarbas com acabamento brilhante, capacidade para 10 ml, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, espessura da concha e cabo 3mm, comprimento de cabo 110 mm, comprimento total de 160 mm e com estrutura reforçada de 3mm. Produto resistente a altas temperaturas até 100° por 20 minutos. • 1 (uma) Caneca escolar plástica com alça empilhável, produzida em polipropileno atóxico, acabamento liso nas partes internas e externas, sem rebarbas com capacidade para 350ml, altura: 87mm diâmetro interno de boca 80mm, espessura 3mm. Produto resistente as altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos. • 1 (uma) Cumbuca Escolar Plástica com abas, empilhável produzida em Polipropileno. Atóxico acabamento liso e brilhante nas partes internas e externas, sem rebarbas, com capacidade para 450ml, medindo 59,6mm de altura, 10mm de aba, diâmetro interno de boca 122mm e 69,83mm de base. Produto resistente a altas temperaturas a até 100 ° por até 20 minutos Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem as 4	KIT	11.298	1.129,8

	(quatro) peças do kit, os quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 50 kits. Normas técnicas de referência: Á fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Conforme padrão do FNDE			

18.4. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

18.3.1 Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.

18.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.3.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

18.3.4 Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

18.3.5 Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

18.5. Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

18.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.7. A proposta deve estar devidamente assinada com validação digital;

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 384.922,86 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos e conforme pesquisa de preços, as quais constam nos autos deste processo.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

20.1.1. Prestar os serviços nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

20.1.2. Repor todas as perdas por não conformidade; a contratada deverá substituir, em qualquer época, o serviço, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do serviço defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 8 (oito) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração;

20.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.1.4. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;

20.1.5. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

20.1.6. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

21.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

21.2 Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

21.3 Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

21.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

21.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

22. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDOS

Para participação no presente certame referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS, será obrigatória a apresentação das seguintes declarações, conforme disposições legais aplicáveis e diretrizes do Município de Tomé-Açu:

23.1. Declaração de Conformidade dos Produtos com as Especificações Técnicas – documento pelo qual a licitante declara que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo características dimensionais, funcionais e de qualidade exigidas para os utensílios que compõem o kit de alimentação escolar.

23.2. Declaração de Adequação para Contato com Alimentos – documento no qual a licitante declara que os materiais utilizados na fabricação dos utensílios são apropriados para contato com alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes e às regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

23.3. Declaração de Composição e Segurança do Material – documento por meio do qual a licitante informa que os produtos são fabricados com matéria-prima segura e adequada, livre de substâncias tóxicas, como bisfenol-A (BPA) e metais pesados, garantindo a segurança no uso pelos alunos da rede municipal de ensino.

23.4. Declaração de Qualidade e Resistência dos Produtos – documento pelo qual a licitante assegura que os utensílios apresentam resistência mecânica e térmica adequadas ao uso contínuo no ambiente escolar, suportando as condições normais de higienização e manuseio.

23.5. Declaração de Garantia dos Produtos – documento em que a licitante declara oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, comprometendo-se a substituir os itens que apresentarem defeitos ou inconformidades.

23.6. Apresentação de Laudos ou Relatórios Técnicos – documento por meio do qual a licitante se compromete a apresentar, quando exigido, laudos ou relatórios técnicos emitidos por laboratórios ou entidades competentes que comprovem a conformidade dos materiais utilizados na fabricação dos utensílios com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Os modelos oficiais das declarações encontram-se anexados ao presente Termo de Referência, devendo ser obrigatoriamente utilizados pelas licitantes, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal.

23. DAS PROIBIÇÕES

23.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

23.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

24. DOS ANEXOS

24.1. ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 23 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

24.2. ANEXO II – DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS

Tomé-Açu/PA, 17 de março de 2026

Elaborado por:

MILENA CRISTINA QUEIROZ FOCHAT MARQUES:11798664607

Assinado de forma digital por MILENA CRISTINA QUEIROZ FOCHAT MARQUES:11798664607

Milena Cristina Queiroz Fochat Marques
Equipe de Planejamento

Ciente e aprovo:

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272

Assinado de forma digital por LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que os produtos ofertados no processo de contratação atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, dimensões, materiais e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Declara, ainda, que os produtos fornecidos serão novos, em perfeitas condições de uso, fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e adequados à finalidade a que se destinam.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que os produtos fornecidos são adequados para contato direto com alimentos, atendendo às normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

Declara, ainda, que os materiais utilizados em sua fabricação não apresentam riscos à saúde, sendo apropriados para utilização em ambiente de preparo, armazenamento e consumo de alimentos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E SEGURANÇA DO MATERIAL

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E SEGURANÇA DOS MATERIAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que os produtos ofertados são fabricados com materiais seguros, atóxicos e adequados à finalidade a que se destinam, não contendo substâncias nocivas que possam comprometer a saúde dos usuários.

Declara, ainda, que os materiais empregados na fabricação observam os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade e a segurança durante sua utilização.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que os produtos ofertados possuem qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade de uso, sendo fabricados de acordo com padrões adequados de controle de qualidade.

Declara, ainda, que os produtos são aptos para utilização contínua nas atividades institucionais da Administração Pública, mantendo suas características físicas e funcionais durante sua vida útil estimada.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que os produtos fornecidos possuem garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar a substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, em caso de identificação de irregularidades ou vícios que comprometam sua utilização.

Declara, ainda, que a garantia será prestada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

MODELO 6 - APRESENTAÇÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que possui e poderá apresentar, quando solicitado pela Administração, laudos laboratoriais, certificados ou relatórios técnicos que comprovem a qualidade, composição, segurança e conformidade dos produtos ofertados com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Declara, ainda, que tais documentos poderão ser emitidos por laboratórios, institutos ou órgãos competentes, quando exigido no processo de contratação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

ANEXO II - <u>DA APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS</u>

Considerando a natureza do objeto a Administração optou pela adoção de benefício regional, em detrimento de benefício estritamente local, como medida mais adequada, segura e compatível com a realidade do mercado fornecedor.

A definição pelo benefício regional fundamenta-se que embora exista oferta no Município, o atendimento integral e competitivo da demanda mostra-se mais eficiente quando considerado o mercado regional, especialmente no que se refere à variedade de produtos, capacidade logística, prazos de entrega, assistência técnica e manutenção.

Nos termos do Decreto Municipal nº 046/2024, que define a região de influência econômica e administrativa do Município, o benefício regional abrangerá os fornecedores sediados no Vale do Acará, sendo os seguintes Municípios:

- Acará
- Baião
- Concórdia do Pará
- Mocajuba
- Tailândia
- Tomé-Açu

A adoção do benefício regional visa fomentar o desenvolvimento econômico regional de forma equilibrada, ampliar a competitividade do certame e assegurar maior número de potenciais fornecedores aptos a atender às especificações técnicas do objeto, evitando-se riscos de restrição indevida à competição, fracasso de itens ou contratação antieconômica.

Ressalta-se que a medida encontra amparo nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que autorizam o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como diretrizes das contratações públicas a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional e regional sustentável.

O benefício regional será aplicado de forma não excludente, sem prejuízo da ampla participação de licitantes de outras localidades, respeitando-se os limites legais e os princípios que regem as contratações públicas, assegurando-se que a preferência regional não configure direcionamento, mas sim instrumento legítimo de promoção do desenvolvimento regional aliado à eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do benefício regional, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 046/2024, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por equilibrar o estímulo à economia regional com a garantia da competitividade, economicidade e segurança jurídica do procedimento licitatório.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO REGIONAL DE 10%

Durante a fase de lances, a plataforma utilizada para o certame identifica que a proposta de menor valor é de empresa não enquadrada como regional, ou seja, sediada fora dos municípios que compõem a região definida pelo Decreto Municipal nº 046/2024.

Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP regional — sediada em Tomé-Açu, Quatro Bocas, Acará, Baião, Concórdia do Pará, Mocajuba ou Tailândia — que tenha apresentado lance com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida.

Havendo ME/EPP regional dentro dessa margem, essa empresa, ainda que com lance superior ao da menor proposta, será classificada em posição preferencial, em razão da aplicação do benefício regional de 10%, desde que atendidos todos os demais requisitos do edital.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL

- A ME/EPP deverá comprovar sede ou filial ativa em um dos municípios da região definida no Decreto Municipal nº 046/2024, por meio de documentos cadastrais hábeis, tais como:

  - ✓ contrato ou estatuto social;
  - ✓ comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
  - ✓ alvará de funcionamento;
  - ✓ ou outros documentos exigidos no edital.

- A diferença entre a proposta da ME/EPP regional e a menor proposta válida não poderá ser superior a 10% (dez por cento).
- O edital deverá prever expressamente a aplicação da margem de preferência regional de 10%, com critérios objetivos de enquadramento e classificação.
- O benefício não se aplica a itens eventualmente reservados de forma exclusiva, quando houver, uma vez que, nesses casos, o tratamento diferenciado já se encontra assegurado.
- A empresa deverá declarar corretamente, na plataforma do certame, seu porte (ME/EPP) e sua condição de empresa regional, sob pena de, em caso de falsa declaração, ser desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação não adotará a exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de kits de alimentação escolar compostos por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como os limites legais estabelecidos para tal benefício.

Nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, a exclusividade de itens para ME e EPP é admitida apenas para contratações cujo valor estimado por item não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso da presente contratação, o valor estimado do item supera esse limite legal, considerando o quantitativo de kits necessários para atender à totalidade dos alunos da rede municipal de ensino, o que torna inviável a aplicação do tratamento diferenciado na forma de item exclusivo.

Além disso, o objeto apresenta características que exigem padronização dos utensílios, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, capacidade, acabamento e resistência das peças. O fracionamento do objeto para fins de enquadramento em item exclusivo poderia resultar no fornecimento de produtos provenientes de diferentes fabricantes, ocasionando variações nas características físicas e qualitativas dos utensílios, o que poderia comprometer a uniformidade dos kits utilizados nas unidades escolares.

Tal situação poderia impactar negativamente aspectos operacionais relacionados ao armazenamento, empilhamento, higienização e distribuição dos utensílios nas escolas, além de dificultar o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a não adoção de item exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte revela-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da participação dessas empresas no certame em igualdade de condições com os demais licitantes.